

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E FELIPE RESENDE DIAS DE ABREU.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na cidade de Campo Grande, MS, na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, **Heitor Rodrigues Freire**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 700358 SSP/MS e do CPF nº 224.054.028-15, e por seu Diretor de Finanças, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e do CPF nº 003.601.471-00, e como o **Gestor do Contrato**, o Superintendente de Gestão Médico-Hospitalar, **Dr. Luiz Alberto Hiroki Kanamura**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 13103192 SSP/SP e do CPF nº 058.828.338-09, e também, como **Fiscal do Contrato**, o Diretor Técnico, **Dr. José Roberto de Souza**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 432970 SSP/MS e do CPF nº 475.393.301-63, todos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251, denominado **CONTRATANTE**; e **FELIPE RESENDE DIAS DE ABREU**, brasileiro, casado, médico, CRM nº. 7230/MS, portador do CI/RG n. 01351018 SSP/MS e inscrita no CPF sob o n. 024.937.361-09, residente e domiciliado na rua Arthur Jorge, 2403, Apto. 802, Monte Castelo, CEP 79010-210, em Campo Grande/MS, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 28 de outubro de 2020, as partes acima identificadas firmaram contrato de prestação de serviço médicos na especialidade de **Cirurgia Plástica**, cuja vigência

contratual foi prevista em 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do instrumento.

1.2. Estando vencido o prazo acordado no mencionado contrato, as partes resolvem, nesta data, na melhor forma de direito, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços para prorrogar sua vigência, conforme as cláusulas e condições a seguir mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. As partes, via deste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, estabelecem a prorrogação da vigência do contrato firmado, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

2.2. Inobstante a previsão da vigência do Termo Aditivo ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

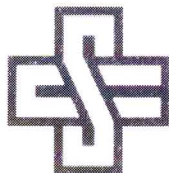
2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA **RERRATIFICAÇÃO**

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original firmado que não foram alteradas neste instrumento, são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Primeiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 14 de março de 2022.



SANTA CASA


ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

Pela CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE




Heitor Rodrigues Freire
Presidente

Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças



Dr. Luiz Alberto Hiroki Kanamura
Gestor do Contrato



Dr. José Roberto de Souza
Fiscal do Contrato

CONTRATADO



Dr. Felipe Resende Dias de Abreu

TESTEMUNHAS:

1. Getulio A. de Moura

Nome:

RG: 5447855 SSP-MS

CPF: 013.362.521-46

2. Elzvir da Silva

Nome:

RG: 227.380.55 P.MS

CPF: 337.389.801-30





ASSOCIADO/EMPREGADO/ESTUDANTE DE CURSOS DE GRADUAÇÃO
SANTA CASA

Indicadores acompanhamento performance Cirurgia reparadora (Eficiência e desempenho)

Prestador: Felipe Resende Dias de Abreu CRM:7230 Código MV:3743

Indicador	Fonte	Fórmula ou Descrição	Meta	Definição	Pontuação
Taxa de Oferta de consultas especializadas ofertadas pelo sistema de regulação (Consulta aprovadas/contratualizadas)	(Utilização do Sistema MV) SISREG	Nº das <u>Consultas ambulatoriais ofertadas</u> / Nº Consultas contratualizadas X100	100%	Soma dos agendamentos ambulatoriais ofertados no período analisado pela especialidade dividido pela Soma dos atendimentos ambulatoriais contratualizados no período analisado pela especialidade multiplicado por cem;	100% = 10 pontos 90% - 99% = 05 pontos <90% = 0 ponto
Taxa de Bloqueio de consultas Ambulatoriais	(Utilização do Sistema MV)	Nº das <u>Consultas ambulatoriais bloqueadas</u> / Nº das Consultas ofertadas X 100	≤2%	Soma dos agendamentos ambulatoriais bloqueados no período analisado pela especialidade dividido pela Soma dos atendimentos ambulatoriais Ofertados no período analisado pela especialidade multiplicado por cem;	≤ 2% = 10 pontos >2% a 3% = 05 pontos >3% = 0 ponto
Número de Consultas ambulatoriais em atenção especializada 0301010072	(Utilização do Sistema MV) SISREG	Σ das Consultas ambulatoriais Cirurgia Plástica/Reparadora realizadas	44/Mês	a) Quantidade total de pacientes que realizaram consulta de origem ambulatorial em um determinado período;	≥44 = 10 pontos 41 - 43 = 05 pontos <41 = 0 ponto
Número de Internações/procedimentos Eletivos MÉDIA COMPLEXIDADE Subgrupo 0401	(Utilização do Sistema de MV)	Σ das internações/procedimentos eletivo realizados	01/Mês	Soma de procedimentos cirúrgicos eletivo realizados no período	≥1 = 20 pontos 0 = 0 pontos
Número de Internações/procedimentos Eletivos MÉDIA COMPLEXIDADE Subgrupo 0413	(Utilização do Sistema MV)	Σ das internações/procedimentos eletivo realizados	02/Mês	Soma de procedimentos cirúrgicos eletivo realizados no período	≥2 = 20 pontos 0 = 0 pontos

Número de Internações/ procedimentos Eletivos ALTA COMPLEXIDADE Subgrupo 0413	(Utilização do Sistema MV)	Σ das internações/procedimentos eletivos realizados	01/Mês	Soma de procedimentos cirúrgicos eletivos realizados no período	01 = 20 pontos <1 = 0 pontos
Taxa de Cirurgias Suspensas	(Sistema MV - FSCC)	Nº cirurgias suspensas por motivo do profissional (fator extra paciente) no período / Nº cirurgias marcadas no período X 100	Até 2%	Quantidade de cirurgias suspensas por motivos médico pela especialidade no período analisado/ Quantidade de cirurgias marcadas pela especialidade no período analisado;	≤ 2% = 05 pontos >2% < 5% = 01 ponto > 05% = 0 ponto
Implantação de Protocolos Clínicos/Diretrizes assistenciais	Validação Diretoria Técnica	Nº de Protocolos/Diretrizes validados no período analisado	01 Protocolo/ Ano	Quantidade de protocolo validado, implantado e registrado em prontuário.	01 protocolo = 05 pontos <01 protocolo = 0 ponto

Total de pontos: 100

Pactuações finais:

Nos períodos onde o prestador executar plantão pela especialidade **concomitante convênio SUS e privado(PRONTOMED)** o valor da hora plantão a ser pago será de

R\$ 50,00(cinquenta reais).

Nos períodos onde o prestador executar plantão pela especialidade **exclusivo convênio SUS** o valor da hora plantão a ser pago será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Nos períodos onde o prestador executar plantão pela especialidade **exclusivo privado(PRONTOMED)** o valor da hora plantão a ser pago será de R\$ 25,00 (vinte e

cinco reais).

Fica condicionado para recebimento de duas vezes tabela SUS nos procedimentos abaixo relacionados, o cumprimento das metas contidas neste documento (metas

quantitativas e qualitativas).

Procedimentos:

Subgrupo- 0404020542- Redução cirúrgica de fratura dos ossos próprios do nariz;

Subgrupo- 0404020321- Rinoplastia para defeitos pós-traumáticos